

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 145

Disponibilização: 06/08/2024

Publicação: 06/08/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

Retificação

No art. 3º do Decreto nº 29.345, de 2 de agosto de 2024, que “Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143, de 2 de agosto de 2024,

Onde se lê:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.**”

Leia-se:

“Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 05/08/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/08/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051491505** e o código CRC **FOCEF586**.
